



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 559/98, DE 28 OUTUBRO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A RENOVAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
UMA CASA PARA O CENTRO DE
REABILITAÇÃO E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a celebrar Contrato de Locação com o respectivo proprietário de
imóvel, sito à Rua João Pessoa, nº 843, na cidade de Campo Verde, para o
Centro de Reabilitação e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato de
Locação a que se refere o Artigo 1º desta Lei é o constante do anexo que a
integra.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data do início da locação, de conformidade com o mencionado anexo,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 28 de Outubro de 1998.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de
costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ANEXO I - (Lei 559/98)

Locador: ARLY CABRAL

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Objeto: 01 PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 272,79
m2

Fins: CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Prazo: 01 ANO - 01/10/98 À 01/10/99

Valor: R\$ 6.000,00 - PAGAMENTO MENSAL DE
R\$ 500,00.

